



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO



LEI Nº 4.940, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à Creche Deus Menino de Iturama/MG, os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar à Creche Deus Menino de Iturama/MG, os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma estabelecida no art. 14 do Decreto Federal 6.253/07, para cobrir despesas compatíveis com regras do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deduzidos os valores já repassados a entidade no exercício corrente.

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$ 536.588,65

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade, será dividido em 07 parcelas no valor de R\$ 67.073,58 (sessenta e sete mil, setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), e 01 parcela de R\$ 67.073,59 (sessenta e sete mil, setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), com início de pagamento em Maio/ 2021 e término em Dezembro de 2021, de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/ME Nº1, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e demais normas de pertinência.

Art. 4º A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 05 de maio de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS